



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 0100

PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2014

ANO III

SUMÁRIO

TAQUIGRAFIA	Capa
ASSESSORIA DA MESA	1326
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	1335
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	1336

TAQUIGRAFIA

ATA DA 23ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA

Em 3 de junho de 20114

Presidência dos Srs.
Hermínio Coelho - Presidente
Euclides Maciel - Deputado

Secretariado pelo o Sr.
Luizinho Goebel - Deputado

(Às 18 horas e 1 minuto é aberta a Sessão)

PARLAMENTARES PRESENTES: Adelino Follador (DEM), Brito do Incra (PSD), Carmem Gon (PRP), Euclides Maciel (PSDB), Flávio Lemos (PR), Glaucione (PSDC), Hermínio Coelho (PSD), Kaká Mendonça (PTB), Luizinho Goebel (PV), Marcelino Tenório (PRP), Prof. Stella (PR), Neodi (PSDC), Saulo Moreira (PDT), Valdivino Tucura (PRP) e Zequinha Araujo (PMDB).

PARLAMENTARES AUSENTES: Cláudio Carvalho (PT), Edson Martins (PMDB), Edvaldo Soares (PMDB), Epifânia Barbosa (PT), Jaques Testoni (PSD), Jean Oliveira (PSDB), Lebrão (PTN), Luiz Cláudio (PTN), Maurão de Carvalho (PP) e Ribamar Araujo (PT).

MESA DIRETORA

Presidente: **HERMÍNIO COELHO**
1º Vice-Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
2º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **MARCELINO TENÓRIO**
4º Secretário: **VALDIVINO TUCURA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Chefe da Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

O SR. HERMÍNIO COELHO (Presidente) - Havendo número legal, sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 23ª Sessão Extraordinária Legislativa da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Solicito ao Senhor Secretário que proceda à leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior.

O SR. LUIZINHO GOEBEL (Secretário ad hoc) – Solicito a dispensa da leitura da Ata da Sessão anterior, Senhor Presidente.

O SR. HERMÍNIO COELHO (Presidente) - Está dispensada a leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior e determino a sua publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.

Passemos à Ordem do Dia.

Solicito ao Senhor Secretário que proceda à leitura das Matérias apreciadas.

O SR. LUIZINHO GOEBEL (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 201/14 DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - OFÍCIO Nº 017/14, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados para o Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O SR. HERMÍNIO COELHO (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 201/14.

Votação nominal.

O painel já está à disposição.

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- Deputado Adelino Follador	- sim
- Deputado Brito do INCRA	- sim
- Deputada Carmem Gon	- sim
- Deputado Claudio Carvalho	- ausente
- Deputado Edson Martins	- ausente
- Deputado Edvaldo Soares	- ausente

- Deputada Epifânia Barbosa	- ausente
- Deputado Euclides Maciel	- sim
- Deputado Flávio Lemos	- sim
- Deputada Glaucione	- sim
- Deputado Hermínio Coelho	- sim
- Deputado Jaques Testoni	- ausente
- Deputado Jean Oliveira	- ausente
- Deputado Kaká Mendonça	- sim
- Deputado Lebrão	- ausente
- Deputado Luiz Cláudio	- ausente
- Deputado Luizinho Goebel	- sim
- Deputado Marcelino Tenório	- sim
- Deputado Maurão de Carvalho	- ausente
- Deputada Prof. Stella	- sim
- Deputado Ribamar Araújo	- ausente
- Deputado Saulo Moreira	- sim
- Deputado Valdivino Tucura	- sim
- Deputado Zequinha Araújo	- sim

Encerrada a votação.

Com 14 votos favoráveis, está aprovado.

Vai ao Expediente.

Próxima Matéria.

O SR. LUIZINHO GOEBEL (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 209/14 DO PODER EXECUTIVO - MENSAGEM 111, que altera o Anexo I da Lei Complementar nº 578, de 1º de junho de 2010, que “Dispõe sobre a criação do Quadro de Magistério Público Indígena do Estado de Rondônia, da carreira de Professor Indígena e da carreira de Técnico Administrativo Educacional Nível 1 e Técnico Administrativo Educacional Nível 3, na forma que indica”.

O SR. HERMÍNIO COELHO (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 209/14.

Votação nominal.

O painel já está aberto.

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- Deputado Adelino Follador	- sim
- Deputado Brito do INCRA	- sim
- Deputada Carmem Gon	- sim
- Deputado Claudio Carvalho	- ausente
- Deputado Edson Martins	- ausente
- Deputado Edvaldo Soares	- ausente
- Deputada Epifânia Barbosa	- ausente
- Deputado Euclides Maciel	- sim
- Deputado Flávio Lemos	- sim
- Deputada Glaucione	- sim
- Deputado Hermínio Coelho	- sim
- Deputado Jaques Testoni	- ausente
- Deputado Jean Oliveira	- ausente
- Deputado Kaká Mendonça	- sim
- Deputado Lebrão	- ausente
- Deputado Luiz Cláudio	- ausente
- Deputado Luizinho Goebel	- sim
- Deputado Marcelino Tenório	- sim

- Deputado Maurão de Carvalho	- ausente
- Deputada Prof. Stella	- sim
- Deputado Ribamar Araújo	- ausente
- Deputado Saulo Moreira	- sim
- Deputado Valdivino Tucura	- sim
- Deputado Zequinha Araújo	- sim

Encerrada a votação.

Com 14 votos favoráveis está aprovado.

Vai ao Expediente.

Próxima Matéria.

O SR. LUIZINHO GOEBEL (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI Nº 1161/14 DO PODER EXECUTIVO - MENSAGEM 013, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$2.393.789,33 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

(Às 18 horas e 05 minutos o Senhor Hermínio Coelho passa a Presidência ao Senhor Euclides Maciel).

O SR. EUCLIDES MACIEL (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 1161/14 do Poder Executivo. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está aprovado.

Vai ao Expediente.

Próxima Matéria.

O SR. LUIZINHO GOEBEL (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI Nº 1190/14 DO PODER EXECUTIVO - MENSAGEM 034, institui o Fundo Estadual de Políticas sobre Álcool e outras Drogas – FEPAD e dá outras providências.

O SR. EUCLIDES MACIEL (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 1190/14. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está aprovado.

Vai ao Expediente.

Próxima Matéria.

O SR. LUIZINHO GOEBEL (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI Nº 1202/14 DO PODER EXECUTIVO - MENSAGEM 45, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$8.863.475,60 em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais – SUGESPE, e Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE.

O SR. EUCLIDES MACIEL (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 1202/14 do Poder Executivo. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está aprovado.

Vai ao Expediente.

Próxima Matéria.

O SR. LUIZINHO GOEBEL (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI Nº 1203/14 DO PODER EXECUTIVO - MENSAGEM 46,

que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro até o montante de R\$9.102.087,00, em favor da Unidade Orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA.

O SR. EUCLIDES MACIEL (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 1203/14 do Poder Executivo. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está aprovado.

Vai ao Expediente.

Próxima Matéria.

O SR. LUIZINHO GOEBEL (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI Nº 1205/14 DO PODER EXECUTIVO - MENSAGEM 048, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação, até o montante de R\$261.000,00 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

O SR. EUCLIDES MACIEL (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 1205/14 do Poder Executivo. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está aprovado.

Vai ao Expediente.

Próxima Matéria.

O SR. LUIZINHO GOEBEL (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI Nº 1207/2014 DO PODER EXECUTIVO - MENSAGEM 050, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro até o montante de R\$8.031.934,43, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.

O SR. EUCLIDES MACIEL (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 1207/14. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem.

Está aprovado.

Vai ao Expediente.

Próxima Matéria.

O SR. LUIZINHO GOEBEL (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI Nº 1210/14 DO PODER EXECUTIVO - MENSAGEM 055, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação até o montante de R\$807.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA.

O SR. EUCLIDES MACIEL (Presidente) – Em segunda discussão e votação O Projeto de Lei Nº 1210/14 do Poder

Executivo. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está aprovado.

Vai ao Expediente.

Próxima Matéria.

O SR. LUIZINHO GOEBEL (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI Nº 1214/14 DO PODER EXECUTIVO - MENSAGEM 061, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação até o montante de R\$18.063.650,74, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.

O SR. EUCLIDES MACIEL (Presidente) – Em segunda discussão e votação Projeto de Lei nº 1214/14 do Poder Executivo. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está aprovado.

Vai ao Expediente.

Próxima Matéria.

O SR. LUIZINHO GOEBEL (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI Nº 1220/14 DO PODER EXECUTIVO - MENSAGEM 067, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação até o montante de R\$1.340.596,18, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.

O SR. EUCLIDES MACIEL (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 1220/14 do Poder Executivo. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está aprovado.

Vai ao Expediente.

Próxima Matéria.

O SR. LUIZINHO GOEBEL (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI Nº 1221/14 DO PODER EXECUTIVO - MENSAGEM 069, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$880.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUNRESPOM.

O SR. EUCLIDES MACIEL (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 1221/14. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está aprovado.

Vai ao Expediente.

Próxima Matéria.

O SR. LUIZINHO GOEBEL (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI Nº 1232/14 DO PODER EXECUTIVO - MENSAGEM 074, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$246.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Controladoria Geral do Estado - CGE.

O SR. EUCLIDES MACIEL (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 1232/14 do Poder Executivo. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está aprovado.

Vai ao Expediente.

Próxima Matéria.

O SR. LUIZINHO GOEBEL (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI Nº 1233/2014 DO PODER EXECUTIVO - MENSAGEM 078, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$3.066.750,00, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI.

O SR. EUCLIDES MACIEL (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 1233/14. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está aprovado.

Vai ao Expediente.

Próxima Matéria.

O SR. LUIZINHO GOEBEL (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI Nº 1235/14 DO PODER EXECUTIVO - MENSAGEM 080, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação, até o montante de R\$3.717.950,00, em favor das Unidades Orçamentárias Tribunal de Justiça – TJ, Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO e Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI.

O SR. EUCLIDES MACIEL (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 1235/14. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está aprovado.

Vai ao Expediente.

Próxima Matéria.

O SR. LUIZINHO GOEBEL (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI Nº 1236/14 DO PODER EXECUTIVO - MENSAGEM 081, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$3.358.200,00, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.

O SR. EUCLIDES MACIEL (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 1236/14. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está aprovado.

Vai ao Expediente.

Próxima Matéria.

O SR. LUIZINHO GOEBEL (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI Nº 1267/14 DO PODER EXECUTIVO - MENSAGEM 103,

que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro até o montante de R\$57.169.900,00 em favor da Unidade Orçamentária do Fundo de Aperfeiçoamento dos Servidores do Judiciário - FUJU.

O SR. EUCLIDES MACIEL (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 1267/14. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está aprovado.

Vai ao Expediente.

Próxima Matéria.

O SR. LUIZINHO GOEBEL (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI Nº 1275/14 DO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO, que revoga dispositivos da Lei nº 3.177, de 11 de setembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a realizar a compensação de créditos tributários do Estado de Rondônia.

O SR. EUCLIDES MACIEL (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 1275/14 do Deputado Hermínio Coelho. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está aprovado.

Vai ao Expediente.

Próxima Matéria.

O SR. LUIZINHO GOEBEL (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI Nº 1289/14 DO PODER EXECUTIVO - MENSAGEM 1114, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, até o montante de R\$871.390,56 em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia – FUNDIMPER.

O SR. EUCLIDES MACIEL (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 1289/14 do Poder Executivo. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está aprovado.

Vai ao Expediente.

Próxima Matéria.

O SR. LUIZINHO GOEBEL (Secretário ad hoc) – Não há mais Matérias, Presidente.

O SR. EUCLIDES MACIEL (Presidente) – Nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus, e antes de encerrar esta Sessão, convoco Sessão Ordinária para o dia 4 de junho no horário regimental, às 9 horas.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 18 horas e 10 minutos).

ASSESSORIA DA MESA**PROPOSIÇÕES APRESENTADAS
DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 8ª LEGISLATURA**

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR – Indica ao senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Comandante da Polícia Militar de Rondônia, a necessidade de Patrulhamento nas imediações das Faculdades FIMCA, São Lucas, ULBRA, FARO, UNIRON Mamoré, no município de Porto Velho/RO.

O parlamentar que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Comandante da Polícia Militar de Rondônia, a necessidade de Patrulhamento nas imediações das Faculdades FIMCA, São Lucas, ULBRA, FARO e UNIRON/mamoré, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos dias vários moradores vêm relatando uma série de reclamações com relação à falta de segurança nas proximidades da praça acima citada, já que a falta de iluminação juntamente com o aumento da criminalidade no local, fazem com que o ambiente seja propício ao acúmulo de usuários de drogas, ocasionando certo medo por parte da população que frequenta o local.

Aproveitamos para enfatizar que este deputado já encaminhou a Prefeitura do município de Porto Velho a necessidade de efetuar a troca das lâmpadas queimadas no bairro assim como em todo o município, objetivando com isso a melhoria da segurança pública resguardada a comunidade e a equipe de polícia que vive constantemente em contato com a violência de nossa cidade e tendo como um dos vilões a falta de iluminação.

Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2014.

Dep. Flávio Lemos – PR

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR – Indica ao senhor Governador do Estado de Rondônia, junto a ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA, a necessidade de se verificar os excessos de reclamações com relação à retirada de pontos de luz junto aos postes residencial por meio da Eletrobrás – Rondônia, assim como a prática abusiva empreitada pelos serviços terceirizados junto aos consumidores.

O parlamentar que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, junto a ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA, a necessidade de se verificar os excessos de reclamações com relação à retirada de pontos de luz junto aos postes residencial por meio da Eletrobrás – Rondônia, assim como a prática abusiva empreitada pelos serviços terceirizados junto aos consumidores.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos dias vários municípios vêm relatando uma série de reclamações com relação a concessionária de energia elétrica, por conta de acreditarem serem vítimas de prática abusiva e a retirada de pontos de iluminação junto aos postes e muros residenciais.

Tais moradores relatam que tal ação vem em desacordo, já que é de conhecimento de todos a precariedade da iluminação pública, cabendo a este o pagamento de taxa que se encontra em suas contas e a se virarem com a escuridão, dando assim o início a inclusão de luminária em frente as suas residências a fim de minimizar a escuridão e a violência ocasionada pelo mesmo. Também enfatizam que a Eletrobrás Rondônia, os informam que a taxa vai para o cofre municipal não cabendo aos mesmos a exclusão de tal valor, assim como a iluminação pública.

Outro fator que são relatados e que muitos funcionários terceirizados, que efetuam o serviço de cortes, e retirada dos medidores, vem agindo de forma abusiva, junto aos consumidores, assim como as notificações para a exclusão do ponto de luz, sendo muitas vezes submetidos a constrangimentos.

Sendo o mesmo dado continuidade na loja Central, onde o usuário é atendido de forma ríspida e sem qualquer direito de defesa, onde lhe é imposto obrigações e nenhum direito.

Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2014.

Dep. Flávio Lemos – PR

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR – Indica ao senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, a necessidade de se reativar o abastecimento de água tratada nos bairros, no município de Porto Velho/RO.

O parlamentar que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, a necessidade de se reativar o abastecimento de água tratada nos bairros, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Os moradores do município de Porto Velho, vem sofrendo com a irregularidade do abastecimento de água tratada feita pela CAERD, assim com a falta da mesma em alguns bairros que duram dias, muito moradores ainda relatam que muitas vezes são questionado com um débito inexistentes.

É importante ressaltar que os nossos lençóis freáticos se encontram contaminados e que a água que pode ser consumida sem oferecer perigo à saúde do ser humano, deve ser potável e precisa obedecer aos padrões estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) assim como a Portaria 518/04 do Ministério da Saúde.

Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2014.

Dep. Flávio Lemos – PR

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR – Indica ao Poder Executivo Estadual, que firme convênio/parceria com a Prefeitura de Porto Velho no sentido de auxiliar na revitalização do Ginásio do bairro São Sebastião II, no município de Porto Velho.

O parlamentar que este subscreve, nas formas regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual, para que o mesmo venha firmar parceria, ou realizar convênio com a Prefeitura de Porto Velho com o objetivo de auxiliar na revitalização do Ginásio do bairro São Sebastião II, no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhor Governador,

Vários moradores nos solicitaram que interceda junto a este Poder para que sejam providenciados os trabalhos acima relatados, pois o mesmo encontra-se em estado bastante precário.

O Ginásio está sem manutenção e em situação de abandono, segundo os frequentadores do local, banheiros, estrutura e iluminação estão em situação precária. A iluminação da área também está comprometida, gerando insegurança aos frequentadores.

Sendo um dos membros da bancada de Porto Velho e não podendo fechar os olhos ao descaso de meu amado município, venho destacar que a intenção deste Deputado é, tão somente dar sua parcela de contribuição com a municipalidade, no sentido de resolver os problemas acima relatados, o mais breve possível.

Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2014.
Dep. Flávio Lemos – PR

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR – Indica ao excelentíssimo senhor Governador do Estado Confúcio Moura, com cópia ao Comandante Geral da Polícia Militar, a necessidade de realização do trabalho de Policiamento Ostensivo no Parque da cidade pelo período noturno.

JUSTIFICATIVA

Senhor Comandante,

A comunidade do bairro entrou em contato com este deputado, para que o mesmo pedisse o policiamento extensivo no parque acima citado, já que a necessidade do mesmo serviço é fundamental para proporcionar, mais segurança aos munícipes daquela localidade, assim como elevar o papel dos nobres homens dessa corporação.

É importante lembrar que a praça vem sendo um dos pontos de referência ao uso de tráfico de entorpecentes, proporcionando certo desconforto e insegurança aos moradores do bairro.

Sendo um dos membros da bancada de Porto Velho e não podendo fechar os olhos ao descaso de meu amado município, venho destacar que a intenção deste Deputado é tão somente dar sua parcela de contribuição com a municipalidade, no sentido de resolver os problemas acima relatados, o mais breve possível.

Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2014.
Dep. Flávio Lemos – PR

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR – Indica ao Poder Executivo Estadual, que firme convênio/parceria com a prefeitura de Porto Velho no sentido de auxiliar na implantação de asfalto na rua da Beira, entre a avenida Jatuarana e Rio Madeira, no município de Porto Velho.

O parlamentar que o presente subscreve, nas formas regimentais indica ao Poder Executivo Estadual, para que o mesmo venha firmar parceria, ou realizar convênio com a prefeitura do município de Porto Velho com o objetivo de realizar auxiliar na implantação de asfalto na Rua da Beira, entre a Avenida Jatuarana e Rio Madeira, no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhor Governador,

Vários moradores nos solicitaram que interceda junto a este poder para que seja providenciado os trabalhos acima relatados, pois a mesma encontra-se em estado bastante precário. Hoje o município de Porto Velho, vem sofrendo uma grade degradação em sua imagem e em sua estrutura, são ruas esburacadas, vias mal pavimentadas e outras sem qualquer forma de acesso, sendo assim necessário, a intervenção do Estado no sentido de auxiliar esta população.

Sendo um dos membros da bancada de Porto Velho e não podendo fechar os olhos ao descaso de meu amado município, venho destacar que a intenção deste Deputado é tão somente dar sua parcela de contribuição com a municipalidade, no sentido de resolver os problemas acima relatados, o mais breve possível.

Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2014.
Dep. Flávio Lemos – PR

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR – Indica ao senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Comandante da Polícia Militar de Rondônia, a necessidade de Patrulhamento nas imediações da Estrada do Japonês no município de Porto Velho/RO.

O parlamentar que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Comandante da Polícia Militar de Rondônia, a necessidade de Patrulhamento nas imediações da Estrada do Japonês no período noturno, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos dias vários moradores vêm relatando uma série de reclamações quanto a falta de segurança nas proximidades da praça acima citada, já que a falta de iluminação juntamente com o aumento da criminalidade no local, fazem com que o ambiente seja propício ao acúmulo de usuários de drogas, ocasionando certo medo por parte da população que frequenta o local.

Aproveitamos para enfatizar que este deputado já encaminhou a Prefeitura do município de Porto Velho a necessidade de se efetuar a troca das lâmpadas queimadas

no bairro assim como em todo o município, objetivando com isso a melhoria da segurança pública resguardada a comunidade e a equipe de polícia que vive constantemente em contato com a violência de nossa cidade e tendo como um dos vilões a falta de iluminação.

Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2014.

Dep. Flávio Lemos – PR

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR – Indica ao senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Comandante da Polícia Militar de Rondônia, a necessidade de se incluir um posto policial e uma unidade de patrulhamento da polícia militar para atender aos alunos da Universidade de Rondônia – UNIR/Campo, no período noturno, no município de Porto Velho/RO.

O parlamentar que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Comandante da Polícia Militar de Rondônia, a necessidade de se incluir um posto policial e uma unidade de patrulhamento da polícia militar para atender aos alunos da Universidade de Rondônia – UNIR/Campo, no período noturno, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos dias vários moradores vêm relatando uma série de reclamações com relação à falta de segurança na faculdade acima citada, já que a falta de iluminação juntamente com o aumento da criminalidade no local, fazem com que o ambiente seja propício ao acúmulo de usuários de drogas, ocasionando certo medo por parte da população que frequenta o local.

Aproveitamos para enfatizar que este deputado já encaminhou a Prefeitura do município de Porto Velho a necessidade de se efetuar a troca das lâmpadas queimadas no bairro assim como em todo o município, objetivando com isso a melhoria da segurança pública resguardada a comunidade e a equipe de polícia que vive constantemente em contato com a violência de nossa cidade e tendo como um dos vilões a falta de iluminação.

Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2014.

Dep. Flávio Lemos – PR

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR – Indica ao senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Comandante da Polícia Militar de Rondônia, a necessidade de patrulhamento nas imediações da Estrada da Penal, no município de Porto Velho.

O parlamentar que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Comandante da Polícia Militar de Rondônia, a necessidade de patrulhamento nas mediações da Estrada da Penal no período noturno, no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos dias vários moradores vêm relatando uma série de reclamações com relação à falta de segurança nas mediações acima citada, já que a falta de iluminação juntamente com o aumento da criminalidade no local, fazem com que o ambiente seja propício ao acúmulo de usuários de drogas, ocasionando certo medo por parte da população que frequenta o local.

Aproveitamos para enfatizar que este deputado já encaminhou a Prefeitura do município de Porto Velho a necessidade de se efetuar a troca das lâmpadas queimadas no bairro assim como em todo o município, objetivando com isso a melhoria da segurança pública resguardada a comunidade e a equipe de polícia que vive constantemente em contato com a violência de nossa cidade e tendo como um dos vilões a falta de iluminação.

Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2014.

Dep. Flávio Lemos – PR

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR – Indica ao senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia a SEAS a necessidade de se dá preferência aos atingidos das enchentes do Madeira, junto ao processo de seleção do Programa Minha Casa minha Vida, no município de Porto Velho/RO.

O parlamentar que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia a SEAS a necessidade de se dá preferência aos atingidos das enchentes do Madeira, junto ao processo de seleção do Programa Minha Casa minha Vida, no município de Porto Velho/RO, assim, como a inclusão das famílias atingidas que não se inscreveram no período de 2013.

JUSTIFICATIVA

Em Porto Velho, mais de 1,6 (um mil e seiscentas) famílias estão em abrigos públicos, sendo impossível em certos casos a revitalização das moradias atingidas e a impossibilidades dessas famílias passarem o resto de sua vida vivendo em tendas e por conta dos trâmites indenizatórios, que em alguns casos são muito longos.

Assim, venho por meio deste, solicitar junto ao governo do Estado de Rondônia, que venha dar preferência no processo de seleção aos desabrigados, assim como a inclusão daqueles que não realizaram a inscrição no período definido pelo governo no ano de 2013, já que muitos não tinham a intenção de saírem de suas casas.

Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2014.

Dep. Flávio Lemos – PR

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR – Indica ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, Confúcio Moura, com cópia ao comandante Geral da Polícia Militar, a necessidade da inclusão de uma equipe de policiais militares para ficar permanentemente nas unidades de pronto atendimento – UPAS do município de Porto Velho –RO.

O parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental indica ao Poder Executivo Estadual, com cópia ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, senhor Cel. PM Paulo César de Figueiredo a necessidade da inclusão de policiais militares junto as Unidades de Pronto Atendimento – UPAS de Porto Velho nos fins de Semana e Feriado.

JUSTIFICATIVA

Senhor Comandante,

A comunidade do bairro entrou em contato com este Deputado, para que pedisse junto a esta instituição a inclusão de um Policial Militar Permanente junto as UPAS, já que a necessidade do mesmo serviço é fundamental para proporcionar, mais segurança aos munícipes daquela unidade de saúde, assim como auxiliar nas notificações de casos graves de atentado contra a vida que vem ocorrendo em especial nos finais de semana e feriados, assim como elevar o papel dos nobres homens dessa corporação.

Sendo um dos membros da bancada de Porto Velho e não podendo fechar os olhos ao descaso de meu amado município, venho destacar que a intenção deste Deputado é tão somente dar sua parcela de contribuição com a municipalidade, no sentido de resolver os problemas acima relatados, o mais breve possível.

Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2014.

Dep. Flávio Lemos – PR

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR – Indica ao Poder Executivo Estadual que firme convênio ou parceria com a Prefeitura do município de Porto Velho no sentido de auxiliar a manutenção da pavimentação asfáltica e drenagem de águas fluviais das ruas Rio de Janeiro, Mamoré e Guaporé, em toda sua extensão.

O parlamentar que este subscreve, na forma regimental sugere ao Poder Executivo Estadual, para que o mesmo venha a firma parceria, ou realizar convênio com a Prefeitura do município de Porto Velho, no sentido de auxiliar a manutenção da pavimentação asfáltica e drenagem de águas fluviais das ruas Rio de Janeiro, Mamoré e Guaporé, em toda sua extensão.

JUSTIFICATIVA

Senhor Governador,

Vários moradores nos solicitaram que interceda junto a este Poder para que sejam providenciados os trabalhos acima relatados, pois a mesma encontra-se em estado bastante precário, hoje o município de Porto Velho, vem sofrendo uma grande degradação em sua imagem e em sua estrutura com ruas esburacadas, vias mal pavimentadas e outras sem qualquer forma de acesso, sendo assim necessária, a intervenção do Estado no sentido de auxiliar esta população.

Sendo um dos membros da bancada de Porto Velho e não podendo fechar os olhos ao descaso de meu amado município, venho destacar que a intenção deste Deputado é tão somente dar sua parcela de contribuição com a

municipalidade, no sentido de resolver os problemas acima relatados, o mais breve possível.

Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2014.

Dep. Flávio Lemos – PR

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PP

Indica ao senhor Governador do Estado junto ao DER, a possibilidade para que seja Estadualizada a: “Linha C-50, saindo da Linha Saracura e abrangendo os Municípios de Buritis e Monte Negro, até à BR-421”.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao senhor Governador do Estado e junto ao DER, para que seja Estadualizada a “Linha C-59, saindo da Linha Saracura e abrangendo os Municípios de Buritis e Monte Negro, até a BR-421”.

JUSTIFICATIVA

O Parlamentar que o presente subscreve, faz tal indicação, que vem sendo solicitada pela população rural e Parlamentares do município de Buritis, vereadores, Adai José Borges de Castro (sorriso) – PMDB; Jaci Alves Pereira; Aurino Correia Lima – PSDB; Raimundo da Conceição – PTB; Adriano de Almeida Lima – PTN; Reonides Pezzin-PT; Júlio Cesar F. de Lara, Vice-Presidente; Remaldo Silvestre de Souza-Presidente; Moises Paulo da Costa – PTN e Júlio César A. Quarezemin, todos da Câmara Municipal de Vereadores do município de Buritis.

A Estadualização, dar-se-a em virtude da importante estratégica econômica e social da referida estrada para o desenvolvimento. A transformação dessa estrada em Rodovia estadual, possibilitará a melhoria no transporte agrícola e principalmente no transporte escolar, favorecendo os dois Municípios; Buritis e Monte Negro, assim como, os circunvizinhos, uma vez, que o órgão estadual, assumirá a Conservação e Manutenção periódica, promovendo o desenvolvimento e acessibilidade, beneficiando a todos que por ela trafegam.

O próprio crescimento populacional e na diversificação de atividades econômicas desenvolvidas pelos agricultores naquelas localidades vem sendo nesse setor rodoviário com grande número de reivindicações diante de tal necessidade.

A proposta de estadualização é uma obra de grande valor ao desenvolvimento sustentável e vem ao encontro dos anseios da população, pois é grande o fluxo da produção agrícola e pecuária, necessitando à produtividade e melhoria em todos os setores.

Plenário das Deliberações, 29 de abril de 2014.

Maurão de Carvalho Deputado Estadual – PP

INDICAÇÃO DO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PP

- Indica ao excelentíssimo senhor Governador do Estado, sobre a necessidade de viabilizar junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA, para aquisição de 1 (um) Aparelho de Raio-X, para ser utilizado pelo Hospital Municipal do município de Ji-Paraná.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao senhor Governador do Estado, no sentido de viabilizar junto à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para aquisição de 1 Aparelho de Raio-X, para ser utilizado pelo Hospital Municipal do município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

O Parlamentar que o presente subscreve, faz tal indicação a pedido da Vereadora Sílvia Cristina Amâncio Chagas – PDT, do município de Ji-Paraná, para ser utilizado pelo Hospital Municipal, viabilizando um melhor atendimento à população, que ora atende um índice populacional elevado, como também seus Distritos.

Plenário das Deliberações, 22 de abril de 2014.
Dep. Maurão de Carvalho - PP

REQUERIMENTO DEPUTADO EDVALDO SOARES – PMDB -

Requer à Mesa Diretora uma Audiência Pública no município de Ji-Paraná no dia 30/05/2014 às 9 horas do corrente, com a finalidade de debater sobre as Políticas Públicas direcionadas a “Proteção da Criança, e do Adolescente, da Mulher e do Idoso”.

O Parlamentar que ao presente subscreve, requer à Mesa Diretora na forma regimental, que seja aprovada a realização de Audiência Pública no dia 30/05/2014 às 09:00 horas, para debater sobre as Políticas Públicas direcionadas a “Proteção da Criança, do Adolescente, da Mulher e do Idoso, no Plenário da Câmara Municipal de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo promover a discussão sobre as Políticas Públicas direcionadas a Proteção da Criança, do Adolescente, da Mulher e do Idoso, e através da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, da Mulher e do Idoso – CDCAMI, a qual represento como Presidente, procurar soluções para resolvermos juntos com as autoridades judiciárias e a sociedade em geral, no sentido de proteger e tirar nossas crianças nossos adolescentes, as mulheres e os idosos, do meio vulnerável em que se encontram, não só no estado de Rondônia, mas em todo o País.

Diante da relevância desse pleito, conto aprovação dos nobres Parlamentares.

Plenário das Deliberações, 23 de abril de 2014.
Dep. Edvaldo Soares – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO – PMDB - Indica ao senhor Governador com cópia através da SEAS, sobre a necessidade da viabilização do funcionamento do Restaurante Popular construído na Zona Leste no bairro Tancredo Neves no município de Porto Velho.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao senhor Governador do Estado, com cópia SEAS sobre a necessidade da viabilização do funcionamento

do Restaurante Popular construído na Zona Leste no bairro Tancredo Neves, no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

O atendimento desta solicitação é de suma importância para a população dessa Região, visto a grande concentração de pessoas que labutam no dia a dia no comércio local e de moradores que também irão se beneficiar com uma alimentação saudável de boa qualidade e com preços mais acessíveis.

Portanto, conto com a grandeza e sensibilidade dos nobres Pares no acolhimento de nossa propositura que vem ao encontro com dos anseios dos moradores local e da população de Porto Velho.

Plenário das Deliberações, 22 de abril de 2014.
Dep. Zequinha Araújo – PMDB

EMENDA MODIFICATIVA DEPUTADA EPIFÂNIA BARBOSA

– PT -Dá nova redação a Emenda e ao Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1188/2014 de autoria do Poder Executivo, objeto da Mensagem nº 032/2014.

A Emenda e o Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1188/2014 de autoria do Poder Executivo, o qual “Cria o Centro Estadual de Educação de jovens e adultos Izildinha Marvin da Silva Santos, localizado no Distrito de Extrema, município de Porto Velho/RO, passam a ter nova redação da Emenda modificativa

“Cria o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Izildinha Marinho da Silva Santos localizado no distrito de Extrema, município de Porto Velho”.

Art. 1º. Fica criado o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Izildinha Marinho da Silva Santos, localizado na Avenida Principal, s/n, no distrito de Extrema, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Esta emenda modificativa é apresentada para a retificação do nome do referido Centro Educacional de Jovens e Adultos, onde o sobrenome correto é Marinho, ao invés de Marvin.

Plenário das Deliberações, 22 de abril de 2014.
Dep. Epifânia Barbosa – PT.

INDICAÇÃO DEPUTADO BRITO DO INCRA – PSD - Indica ao senhor Governador do Estado, com cópia para Superintendência de Esporte Cultura e Lazer a necessidade de construção de 1 (um) Campo de futebol Suíço na Escola Abaitará no município de Pimenta Bueno/RO.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais. Indica ao senhor Governador do Estado, com cópia

a Superintendência a necessidade de construção de 1 (um) Campo de futebol suíço na Escola Abaitará com a largura de 25 metros x 55 metros de comprimento no município de Pimenta Bueno.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Atendendo ao pedido dos alunos e professores e da população do município de Pimenta Bueno, venho através desta indicar ao senhor Governador que tome as devidas providências para que seja atendido o pedido que foi feito a este Parlamentar. Pois os alunos necessitam deste campo para desenvolver suas aulas de Educação Física e o esporte daquele Município. Pedimos o apoio de Vossas Excelências para aprovação desta propositura.

Plenário das Deliberações, 29 de abril de 2014.

Dep. Brito do Incra – PSD

INDICAÇÃO DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO – PMDB - Indica ao senhor Governador do Estado, através do DER, sobre a necessidade urgente, em parceria com a prefeitura Municipal de Porto Velho do Recapeamento na Pista de Caminhada da Praça Esportiva da Av. José Vieira Caúla, Bairro Cuniã, em Porto Velho.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao senhor Governador do Estado, através do DER, sobre a necessidade urgente, em parceria com a Prefeitura Municipal de Porto Velho do Recapeamento na Pista de caminhada da Praça Esportiva da Avenida José Vieira Caúla, no Bairro Cuniã, em Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

O atendimento desta solicitação, é de suma importância para essa comunidade, pois viabilizará melhor acomodação, segurança e bem estar a população que pratica esportes nesta Praça, valorizando assim, a prática com saúde para todos praticantes da boa forma.

Portanto, conto com a grandeza e sensibilidade dos nobres Pares, ao acolhimento de nossa propositura, que vem ao encontro dos anseios dos moradores desse tão estimado Bairro.

Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2014.

Dep. Zequinha Araújo – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO – PMDB - Indica ao senhor governador do Estado, através do DER sobre a necessidade de Pavimentação Asfáltica, na Rua Curitiba, entre a Rua Nova Yorque e São Cristovão, Bairro Caladinho, no município de Porto Velho.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao senhor Governador do Estado, através do DER sobre a necessidade de Pavimentação asfáltica, na

Rua Curitiba, entre a Rua Nova Yorque e São Cristovão, Bairro Caladinho, no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

O atendimento desta solicitação, é de suma importância a Pavimentação asfáltica, da Rua Curitiba, entre a Rua Nova Yorque e São Cristovão, bairro Caladinho, neste Município de Porto Velho, pois a população deste bairro tem sido penalizada pela lama, no inverno e, muito poeira, no verão. Outrossim, já havia asfalto, por falta de manutenção deteriorizou toda estrutura pavimentada.

Portanto, conto com a grandeza e sensibilidade dos nobres Pares, no acolhimento de nossa propositura, que vem ao encontro dos anseios desta comunidade que tem expressivo apreço por esta casa de Lei.

Plenário das Deliberações, 23 de abril de 2014.

Dep. Zequinha Araújo – PMDB.

INDICAÇÃO DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO – PMDB - Indica ao senhor Governador do Estado, através do DER, sobre a necessidade urgente de pavimentação asfáltica, na Rua Jussara, ligando a Av. Amazonas ao conjunto Habitacional Orgulho do Madeira, Bairro JD Santana, em Porto Velho.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao senhor governador do Estado, através do DER, sobre a necessidade urgente de pavimentação asfáltica na Rua Jussara, ligando Av. Amazonas ao conjunto Habitacional Orgulho do Madeira, no bairro Jardim Santana, em Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

O atendimento desta solicitação, é de suma importância para essa comunidade pois viabilizará o tráfego com segurança e, condicionará alternativa de interligação com outras vias, facilitando acesso às famílias que utilizam para se locomoverem de forma mais prática.

Portanto, conto com a grandeza e sensibilidade dos nobres Pares, no acolhimento de nossa propositura, que vem ao encontro dos anseios dos moradores desse tão estimado bairro.

Plenário das Deliberações, 23 de abril de 2014.

Dep. Zequinha Araújo – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO – PMDB - Indica ao senhor Governador com cópia através do DER, sobre a necessidade de executar a Recuperação da Estrada de acesso ao setor Chacareiro Jerusalém da Amazônia, do município de Porto Velho.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao senhor Governador do Estado, com cópia ao DER, sobre a necessidade de executar a Recuperação da

Estrada de acesso ao setor Chacareiro Jerusalém da Amazônia, no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

O atendimento desta solicitação é de suma importância para os moradores dessa região e de pessoas que transitam principalmente nesta época para assistirem a Peço o Homem de Nazaré apresentado pelo Grupo Êxodo.

Portanto, conto com a grandeza dos nobres Pares no acolhimento de nossa propositura que vem ao encontro dos anseios dos moradores local e da população de Porto Velho.

Plenário das Deliberações, 22 de abril de 2014.

Dep. Zequinha Araújo – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO BRITO DO INCRA – PSD - Indica ao excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, através do Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagem de Rondônia, Dr. Ubiratan Bernardino Gomes, a reabertura, cascalhamento e recuperação dos bueiros da linha MC1.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, através do Dr. Ubiratan Bernardino Gomes, Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagem de Rondônia – DER, solicitando a reabertura, cascalhamento e recuperação dos bueiros da linha MC1 conhecida como linha do Oriente Novo, onde esta estrada é estadual, e do acesso ao distrito de Oriente Novo e o município de Rio Crespo.

JUSTIFICATIVA

O Parlamentar que o presente subscreve, faz tal indicação, atendendo a reivindicação do vereador Lionço Alves e da comunidade desse Município.

Conhecedor “*in loco*” dos problemas de trafegabilidade ali existente, vem a referida indicação de encontro da população do município, na reabertura cascalhamento e recuperação dos bueiros da linha MC1, conhecida como linha do Oriente Novo que dá acesso ao distrito de Oriente Novo e o município de Rio Crespo, atendendo assim a comunidade em geral e agricultores que fazem uso de estradas rurais daquela região.

Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2014.

Dep. Brito do INCRA – PSD

INDICAÇÃO DEPUTADO BRITO DO INCRA – PSD - Indica ao excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, através do Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagem de Rondônia, Dr. Ubiratan Bernardino Gomes a inclusão do município de Pimenta Bueno nos “Programas Mão Amiga e Lama Asfáltica”.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia,

através do Dr. Ubiratan Bernardino Gomes, Diretor Geral do departamento de Estradas de Rodagem – DER, solicitando a “Inclusão” do município de Pimenta Bueno nos “Programas Mão Amiga e Lama Asfáltica”.

JUSTIFICATIVA

O Parlamentar que o presente subscreve, faz tal indicação, atendendo a reivindicação da comunidade desse Município.

Conhecedor “*in loco*” dos problemas de trafegabilidade ali existente, vem à referida indicação ao encontro da população do Município, na recuperação de estradas, encascalhamento, Patroilhamento, tapa buracos, asfalto atendendo assim a comunidade em geral e agricultores que fazem uso das vias daquela cidade.

Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2014.

Dep. Brito do Incra – PSD

INDICAÇÃO DEPUTADA EPIFÂNIA BARBOSA – PT - Indica ao Poder Executivo estadual, com cópia ao DER, a necessidade de alargar o trevo situado na RO 010, sentido Nova Brasilândia do Oeste.

A Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao excelentíssimo senhor Governador do estado de Rondônia, através do DER, a necessidade de alargar o trevo situado na RO 010, sentido Nova Brasilândia do Oeste.

JUSTIFICATIVA

O município de São Miguel do Guaporé foi criado no dia 6 de julho de 1988, através da Lei nº 206, assinada pelo Governador Jerônimo Garcia de Santana, encontra-se localizado na parte centro-oeste do Estado de Rondônia, distando-se aproximadamente 540 quilômetros da Capital do Estado e possui pouco mais de 21.828 habitantes.

O pleito em referência é pautado na necessidade de alargar o trevo situado na RO 010 (em frente ao Auto Posto Pacatão), sentido Nova Brasilândia do Oeste, tendo em vista que a Rodovia é um dos principais meios para o transporte e escoamento da produção daquela localidade, além disso, trata-se também de uma questão de manutenção de outros direitos básicos. E por conta da grande demanda de veículos, têm sido registrados congestionamentos no local, e um relevante índice de acidente de trânsito, alguns registrados com vítimas fatais. O pouco espaço no trevo dificulta a manobra e trafego de veículos de grande porte, e também coloca em risco a vida das pessoas que trafegam pela citada Rodovia.

A presente medida consiste em alargar as pistas de suas alças e fazer adequações no traçado. Viabilizando assim, melhorar a fluidez no trânsito e aumentar a segurança viária no trevo que liga não só importantes regiões do Município, como também é acesso para a capital do Estado de Rondônia.

Certo de que a presente proposição contará com o apoio dos nobres Deputados desta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações, 22 de abril de 2014.

Epifânia Barbosa Deputada Estadual – PT.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO BRITO DO INCRA – PSD - “Concede Medalha de Mérito Legislativo a Milton Pellúcio”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a medalha de Mérito Legislativo a Milton Pellúcio.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Atuando no estado de Rondônia na cidade de Porto Velho, desempenhando um excelente trabalho na área de educação sendo destaque na região.

Diante da dedicação na área de Educação através do Grupo Pellucio o Sr. Milton Pellúcio se instalou no Estado que na época era Território Federal do Guaporé, com a implantação do primeiro curso pré-vestibular. Em 1983, quando Rondônia já Estado, foi inaugurada a primeira escola com metodologia de ensino por apostilas.

Já em 1990, o Grupo Pellucio trazia o método Objetivo de ensino para Porto Velho.

O ano de 2001, foi marcado pela inauguração da Faculdade Porto.

A Fundação Getúlio Vargas certificou o curso de Administração da Faculdade Porto em 2008.

Em 2010, o Grupo Pellucio tornou-se conveniado da Fundação Getulio Vargas, por meio da Faculdade Porto, e trouxe os melhores cursos do país a capital rondoniense.

O Grupo também em 2010 inaugurou a sede mais ampla e moderna do Wise Up em todo Brasil e retornou os investimentos no curso preparatório Objetivo mais para vestibulares e Enem.

A franquia da escola de Inglês You Move chegou a Porto Velho no ano de 2012, trazida pelo Grupo Pellucio sobre a administração do Sr. Milton Pellucio.

Em 2013, o Grupo Pellucio inaugurou o Centro de Educação Executiva um espaço para capacitação, treinamento e desenvolvimento de pessoas com professores que possuem a chance da Fundação Getulio Vargas.

O Objetivo High School, que possibilita a dupla diplomação do ensino médio (americano e brasileiro) é inaugurado em 2013.

Sr Milton sempre pensando no desenvolvimento da educação para Rondônia, buscando melhorias, e capacitação dos rondonienses.

Plenário das Deliberações, 29 de abril de 2014.

Dep. Brito do INCRA – PSD

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PP -

Indica ao excelentíssimo senhor Governador do Estado, sobre a necessidade de viabilizar junto ao Departamento de Estradas e Rodagem DER – e DEOSP, como também, aos Programas Estaduais de Apoio aos Municípios, a viabilização para

Construção de 1 (uma) Galeria de Concreto, na Rua Tanguá, setor Jardim Novo Estado, no município de Jaru.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao senhor Governador do estado, no sentido de viabilizar junto ao DER e DEOSP, assim como, juntamente com os “Programas Estaduais” de Apoio aos Municípios, a viabilização para Construção de 1 (uma) Galeria de Concreto, na rua Tanguá, setor Jardim Novo Estado, no município de Jaru.

JUSTIFICATIVA

O Parlamentar que o presente subscreve, faz tal indicação, a pedido da Vereadora Roseli Capelini Batista, da Câmara Municipal, do município de Jaru. A aquisição da construção da referida Galeria de Concreto, dará aos moradores mais qualidade de vida, evitando transtornos e melhoramento nas condições viárias e trafegabilidade, com os constantes transbordamentos de água e cheias no local, com chuvas, que vem ocorrendo em nosso Estado e, atendendo à população que solicitam à Parlamentar Municipal, pois por parte do Governo do Estadual, a viabilização do referido melhoramento, tendo em vista, o Município de Jaru não tem dispor de verbas suficientes, para realização da referida obra.

Plenário das Deliberações, 22 de abril de 2014.

Dep. Maurão de Carvalho – PP.

REQUERIMENTO DEPUTADO RIBAMAR ARAÚJO – PT -

Requer a Mesa Diretora que seja realizada Sessão Solene no dia 15 de maio de 2014, às 15 horas, em homenagem ao Dia do (a) Assistente Social.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora que seja realizada Sessão Solene no dia 15 de maio de 2014, às 15 horas em comemoração ao Dia do (a) Assistente Social.

JUSTIFICATIVA

O dia 15 de maio é o dia em que se homenageia o Dia do (a) Assistente Social. É uma profissão multidisciplinar das Ciências Humanas e Sociais para análise e intervenção nas diversas refrações da “questão social” isto é, no conjunto de desigualdades que se originam do antagonismo entre a socialização da produção e a apropriação privada dos frutos do trabalho. Conforme os instrumentos normativos os/as Assistentes Sociais atuam no campo das políticas sociais e públicas com o objetivo de viabilizar os direitos da população na saúde, na educação, na previdência social, na habitação, na assistência social, na justiça, nas Varas de Infância, presídios, na assessoria aos movimentos sociais, nas instituições da sociedade civil organizada, e nas empresas privadas. Com papel de planejar, gerenciar, administrar; executar e assessorar políticas, programas e serviços sociais, o assistente social efetiva sua intervenção nas relações entre os homens no cotidiano da vida social, por meio de uma ação global de cunho sócioeducativo e de prestação de serviços.

Plenário das Deliberações, 29 de abril de 2014.

Dep. Ribamar Araújo Deputado Estadual – PT

PROJETO DE LEI DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM –
Autoriza o Governo do Estado de Rondônia a conceder desconto no Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, tendo em vista o que dispõe o art. 39 da Constituição Estadual, aprova e o governador do estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo do Estado de Rondônia fica autorizado a conceder desconto no pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA ao condutor e proprietário de veículo automotor que não tenha incorrido em infração de trânsito, nas condições que especifica o artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Fica instituído desconto no valor anual do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos seguintes percentuais:

I – 10% (dez por cento) no caso de não cometido infração de trânsito no ano civil anterior;

II – 15% (quinze por cento) no caso de não cometido infração de trânsito nos últimos dois anos civis.

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos anteriores não serão cumulativos.

§ 2º Constitui infração de trânsito, para efeito desta Lei, àquelas capituladas no Código de Trânsito Brasileiro, na legislação complementar ou resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

§ 3º O benefício previsto neste artigo também se aplica ao condutor arrendatário em contrato de *leasing*, hipótese em que o desconto será concedido no imposto incidente sobre a propriedade do veículo objeto do contrato.

§ 4º O proprietário de veículo automotor decairá do direito ao desconto na hipótese de registro de infração de trânsito cometida por terceiro na condução de veículo de sua propriedade nos períodos referidos nos incisos do caput deste artigo, salvo no caso de furto ou roubo devidamente averbado no competente órgão de trânsito estadual.

§ 5º O Poder Executivo informará ao contribuinte o direito ao benefício de que trata esta Lei, mediante comunicação contendo o percentual discriminado de desconto concedido, bem como o dispositivo legal que o fundamenta.

Art. 3º Para fins de aplicação automática dos descontos de que trata esta Lei, serão considerados os registros de infrações disponíveis nos sistemas de informação do Estado, ficando a referida aplicação sujeita à revisão em decorrência da atualização dessas informações.

§ 1º - A interposição de recurso administrativo ou judicial não implica a exclusão da infração, resguardando-se o direito ao desconto ora instituído, atualizado monetariamente, se a infração for considerada inexistente pela decisão do recurso ou mesmo por revisão de ofício dos registros referidos no *caput*.

§ 2º Na hipótese da existência de infração de trânsito cuja notificação tenha ocorrido em ano civil que tenha dado base à concessão do benefício, constatada em data posterior ao pagamento do IPVA com o desconto previsto nesta Lei, será efetuado o lançamento do imposto devido e não pago em razão da concessão do desconto, com a devida atualização monetária e sem a incidência de multas e juros, que poderá ser exigido juntamente com o IPVA relativo ao ano seguinte ao do lançamento.

§ 3º - Para os fins desta Lei, serão considerados os registros relativos a infrações de trânsito cometidas a partir do ano civil de 2012, não sendo cabível a concessão de desconto com base em anos civis anteriores.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

É fato público a situação caótica do trânsito, não só em nosso Estado, mas igualmente em todo o país, fator primordial para tanto, consiste na contumaz desobediência de nossos motoristas as regras de trânsito; cruzar sinal fechado, ultrapassar de forma perigosa, estacionar em local proibido, imprimir velocidade acima do permitido em seus veículos, e tantas outras infrações que se tornam comuns em nosso cotidiano, muito embora o poder público tente coibir tais atos e que campanhas educativas tenham sido deflagradas neste sentido.

O Código de Trânsito Brasileiro estabelece pesadas multas por infração as suas regras, entretanto entendemos que assim como punir os transgressores, igualmente pode-se distinguir os bons motoristas. Por outro lado, sabe-se que o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) tem representado grande ônus ao orçamento de grande parcela da população, principalmente daqueles que não possuem veículos somente para lazer, mas também como instrumento de trabalho.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estimular a observância e a obediência integral as Leis de Trânsito, bem como incentivar ao pagamento do IPVA, por esses argumentos, submetemos a presente proposição a apreciação desta casa.

Porto Velho, 29 de abril de 2014.

Dep. Adelino Follador – DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR – Indica ao Exmo Senhor Governador do Estado de Rondônia com cópia ao Senhor Secretário Estadual de Saúde – SESAU, para que os mesmos venham a restaurar o fornecimento do medicamento e o material ortopédico para que se realize os procedimentos mínimos necessários a manutenção da saúde dos pacientes internos na ala de Ortopedia do Hospital de Base – HB.

O Parlamentar que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia com cópia ao Senhor Secretário Estadual de Saúde - SESAU, para que os mesmos venham a restaurar o fornecimento do medicamento e o material ortopédico para que se realizem os procedimentos mínimos necessários a manutenção da saúde dos pacientes internos na Ala de Ortopedia do Hospital de Base -HB.

JUSTIFICATIVA

Esperar, ser mal atendido, não encontrar médicos, não ter equipamentos e nem material para curativos muito menos para cirurgias, são reclamações rotineiras sobre o atendimento nas redes de Saúde do Estado de Rondônia.

De acordo com a população a situação vem causando revolta em pacientes que buscam atendimento na Unidade, muitos precisando de internação urgente e não são atendidos por falta de leitos e de médicos, outros estão em leitos a mais de 60 dias, muitos deles com fraturas e sem serem medicados. E como se não bastasse, os médicos ortopedistas não estão operando por falta de material, e até a máquina essenciais para exames estão quebradas.

Os usuários denunciam o péssimo atendimento e a falta de material para cirurgias, medicamentos, a falta de médicos, principalmente de ortopedistas entre outros, sendo assim peço apoio dos nobres pares e deferimento da SESA, para que venha a melhorar tal serviço e assim proporcionar o bem estar dos usuários que ali se encontram enfermos.

Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2014.
Dep. Flávio Lemos – PR

INDICAÇÃO DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO – PMDB – Indica ao Senhor Governador com cópia através do DEOSP, sobre a necessidade de marcar a Inauguração da Praça construída no distrito de Nova Califórnia do Município de Porto Velho. O Deputado que o subscreve, na forma regimental, indica ao Senhor Governador do Estado, com cópia através do DEOSP sobre a necessidade de marcar a Inauguração da Praça construída no distrito de Nova Califórnia do Município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

O atendimento desta solicitação é de suma importância para a população dessa Região, visto a carência de áreas de Lazer e entretenimento para as famílias da Comunidade local.

Portanto, conto com a grandeza e sensibilidade dos nobres pares no acolhimento de nossa propositura que vem ao encontro dos anseios dos moradores desse tão estimado Distrito.

Plenário das Deliberações, 22 de abril de 2014.
Dep. Zequinha Araújo - PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – PSDB – Indica ao Departamento de Estrada de Rodagens e Transportes – DER/RO a necessidade de que seja feito o recapeamento asfáltico da estrada que liga Rolim de Moura ao distrito de Migrantenópolis, em Novo Horizonte do Oeste/RO.

O parlamentar que o presente subscreve, com amparo regimental (art. 188 - RIALE), indica ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes – DER/RO, a necessidade de que seja feito o recapeamento asfáltico, da estrada estadual que liga Rolim de Moura ao Distrito de Migrantenópolis, em Novo Horizonte do Oeste/RO, na Zona da Mata.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

O objetivo da presente indicação, em solicitar a Direção do DER/RO, para que seja feito os serviços de recapeamento asfáltico da estrada estadual que liga Rolim de Moura ao Distrito de Migrantenópolis, em Novo Horizonte do Oeste/RO. Sensível

aos apelos dos moradores daquela região, é que pedimos o recapeamento asfáltico daquela via de acesso entre aquelas comunidades. Assim como evitar acidentes com vítimas, em função do estado precário da estrada.

Ante o exposto, peço aos nobres pares, apoio para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 15 de abril de 2014.
Dep. Jean Oliveira – PSDB

INDICAÇÃO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO – PSD – Indica ao Governo do Estado, a possibilidade de que seja enviado a esta Casa, Projeto de Lei Complementar nos termos da minuta em anexo.

O Deputado que a subscreve, indica ao Poder Executivo a possibilidade de que seja enviado a esta Casa, Projeto de Lei Complementar nos termos da minuta em anexo para adequação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

Tem por finalidade a presente propositura, de mostrar ao Executivo, que estude a possibilidade de enviar a esta Casa, Projeto de Lei Complementar adequando o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ampliando suas competências, estrutura e funcionamento, de maneira a proporcionar uma maior atuação no cumprimento de suas diretrizes e objetivos.

Plenário das Deliberações, 29 de abril de 2014.
Dep. Hermínio Coelho - PSD

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº1404/2014-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos Artigos 10 e 21 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

PRORROGAR

Por 90 (noventa) dias, a Comissão para Acompanhamento e Regularização de Processos de Diárias da Assembleia Legislativa, instituída pelo ATO Nº0570/2014-SRH/P/ALE, publicada no Diário Oficial da ALE-RO nº 047 de 02/04/2014.

Porto Velho, 01 de julho de 2014.

JOSE HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETARIO GERAL

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014/ALE-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPP/ALE/RO
PROCESSO Nº 0000350/2014-81**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO), denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes nº 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 - Porto Velho-RO, representada neste ato por seu Presidente, Deputado **JOSÉ HERMÍNIO COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.206.980 SSP/RO, CPF nº 117.618.978-61, e de outro lado à empresa abaixo qualificada, denominada **FORNECEDOR**, firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme Termo de Homologação exarado às fls. 284 do Processo nº **0000350/2014-81**, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do referido Edital e seus anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir.

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – A presente Ata de **Registro de Preços** tem por objeto a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2014/CPP/ALE/RO** e Proposta do **FORNECEDOR**, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

FORNECEDOR:

EMPRESA:	J. BILL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS -ME
CNPJ:	74.648.593/0001-33
ENDEREÇO:	RUA RIO CANABRAVA Nº 259 CEP: 08215-550 ITAQUERA – SÃO PAULO - SP
TELEFONE:	(011)2944-9103 fax: (011) 2944-9092
PESSOA PARA CONTATO:	JANE DANTAS DE ASSIS
RG:	25.078.811-1 SSP-SP
CPF:	188.016.238-52
EMAIL:	jrdelfino@yahoo.com.br

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA FAB MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	CART	800	AVANT	2,88	2.304,00
2.	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	CART	600	AVANT	2,89	1.734,00
3.	PILHA ALCALINA 12 VOLTS, REF. V23GA PARA APLICAÇÃO EM CONTROLE REMOTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	UND	30	SMART	6,00	180,00
4.	PILHA ALCALINA TAMANHO MEDIO C 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES	CART	40	ELGIN	10,00	400,00
Valor total do lote =>						4.618,00

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

1.3 - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

1.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

1.5 - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

1.6 - O órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§5º, do art. 22 do Decreto 7.892/13).

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;

2.2 - A Nota de Empenho será enviada via e-mail de forma digitalizada, quando o Fornecedor tiver sede fora desta capital, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de

1 (um) dia. Caso o Fornecedor tenha sede nesta Cidade a Nota de Empenho deverá ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da convocação;

2.3 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **FORNECEDOR** durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALE/RO;

2.4 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

2.5 - O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de **20 (vinte)** dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

2.6 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **ALMOXARIFADO** desta **ALE/RO**, situado na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO, telefone (69) 3216-2850;

2.7 - O **FORNECEDOR** responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

2.8 - O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pela **Comissão de Recebimento de Materiais Bens e Serviços da ALE/RO**;

2.9 - Os materiais deverão conter especificações das características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos;

OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O **FORNECEDOR** deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - **CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

4.2 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

4.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

4.5 - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

4.6 - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no D. O – e – ALE/RO.

DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio** e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral** nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

6.2 - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram o **FORNECEDOR** de suas responsabilidades contratuais.

DO FORO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Porto Velho, 27 de maio de 2014.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Deputado José Hermínio Coelho – PRESIDENTE

Arildo Lopes da Silva
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

J. BILL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS
Jane Dantas de Assis - Representante Legal

Aprovo: ADVOCACIA GERAL/ALE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014/ALE-RO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/CPP/ALE/RO
PROCESSO Nº 00000306/2014-93

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO), denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes nº 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 - Porto Velho-RO, representada neste ato por seu Presidente, Deputado **JOSÉ HERMÍNIO COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.206.980 SSP/RO, CPF nº 117.618.978-61, e de outro lado a empresa abaixo qualificada, denominada **FORNECEDOR**, firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme Termo de Homologação exarado às fls. 266 do Processo nº **0000306/2014-93**, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do referido Edital e seus anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir.

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – A presente Ata de **Registro de Preços** tem por objeto a futura e eventual aquisição de **PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **008/2014/CPP/ALE/RO** e Proposta do **FORNECEDOR**, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

FORNECEDOR:

EMPRESA:	R. B. MONTEIRO LTDA – ME
CNPJ:	08.786.974/0001-54
ENDEREÇO:	AV. SALGADO FILHO Nº 1861 – BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP: 76.804-118 PORTO VELHO- RO.
TELEFONE:	(69) 3229-1949/8111-6246
PESSOA PARA CONTATO:	RONIE BRAGA MONTEIRO
RG:	593-721 SSP-RO
CPF:	659.442.592-72
EMAIL:	licitacoes02@rbmonteiro.com.br

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Barras de Cereais; Sabores Maçã com Aveia, Chocolate com Castanha, Frutas Vermelhas, Banana com Mel, Brigadeiro, Napolitano, Brownie, Tortinha de Limão; o produto deverá estar de acordo com a Resolução - RDC nº 12 de 02/01/01 - ANVISA. Embalagem com 03 unidades de 25 gramas, validade mínima de 150 dias após a entrega do produto.	PC	100	In Natura Nestlé	3,15	315,00
05	Chocolate; tipo Wafer pequeno, branco e preto, caixa com 20 unidades de 140 gramas, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005	CX	150	Bis Nestlé	4,86	729,00
11	Biscoitos tipo doce recheado Wafer: Doce de Leite; Chocolate; Chocolate com Baunilha; Chocolate Branco; Morango; Composto de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, e outros ingredientes permitidos; embalagem filme Bopp, com validade mínima na datada entrega de 07 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA. Pacote com 180 gramas.	PC	100	Bauducco	2,10	210,00

13	Café Cappuccino Tradicional; contendo açúcar, leite em pó integral, café solúvel, leite em pó desnatado, estabilizante, bicarbonato de sódio, cacau em pó, espessante, carboximetil celulose, antiemectante fosfato tricálcico e canela em pó, embalagem de 400 gramas, validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277 de 22 de setembro de 2005.	UND.	200	3 Corações	9,95	1.990,00
14	Café Solúvel Instantâneo; granulado, embalagem Sachê de 50 gramas, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277 de 22 de setembro de 2005.	UNID.	270	Brasileiro	3,23	872,10
20	Guardanapos de Papel Branco; folha simples, gofrado medindo 22 x 24 cm, embalagem com 50 unidades.	PC	200	Residence	0,97	194,00
21	Guardanapos de Papel Branco; folha simples, gofrado medindo 30 x 32 cm, embalagem com 50 unidades.	PC	100	Resicence	2,00	200,00
VALOR TOTAL=>						4.510,10

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

1.3 - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

1.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

1.5 - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

1.6 - O órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§5º, do art. 22 do Decreto 7.892/13).

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;

2.2 - A Nota de Empenho será enviada via e-mail de forma digitalizada, quando o Fornecedor tiver sede fora desta capital, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de

1 (um) dia. Caso o Fornecedor tenha sede nesta Cidade a Nota de Empenho deverá ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da convocação;

2.3 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **FORNECEDOR** durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALE/RO;

2.4 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

2.5 - O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de **10 (dez)** dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

2.6 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **ALMOXARIFADO** desta **ALE/RO**, situado na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO, telefone (69) 3216-2850;

2.7 - O **FORNECEDOR** responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

2.8 - O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pela **Comissão de Recebimento de Materiais Bens e Serviços da ALE/RO**;

2.9 - Os materiais deverão conter especificações das características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos;

OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O **FORNECEDOR** deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - **CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

4.2 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

4.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao **FORNECEDOR**

4.5 - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

4.6 - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no D. O – e – ALE/RO.

DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio** e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral** nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

6.2 - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram o **FORNECEDOR** de suas responsabilidades contratuais.

DO FORO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Porto Velho, 10 de junho de 2014.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Deputado José Hermínio Coelho – PRESIDENTE

Arildo Lopes da Silva

SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

R. B. MONTEIRO LTDA – ME

RONIE BRAGA MONTEIRO - Representante Legal

Aprovo: ADVOCACIA GERAL/ALE